



## LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2.248, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

FAZ SABER que a MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais decorrentes do art. 151, II, combinado com art. 218, com as redações dadas pela Resolução nº 002/2018, do Regimento Interno e art. 32, IV, combinado com art. 43, II, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001/2018, da Lei Orgânica do Município de Icém apresentou, o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:


- Art. 1º. - Fica concedido o reajuste, a título de aumento real, de **7,00% (sete inteiros por cento)**, incidente sobre os padrões básicos de vencimentos e funções gratificadas dos cargos efetivos dos funcionários da Câmara Municipal de Icém, recebidos no mês de dezembro de 2023.
- Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento do corrente exercício, podendo ser suplementadas até o limite necessário para sua cobertura.
- Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 06 de fevereiro de 2024.

  
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

  
GILSON APARECIDO APARÍCIO  
Assessor Especial de Gabinete